

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 6/2023

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15023	<b>PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO</b> Endereço: AV AUGUSTO GALVAO DE FRANCA, 214, ***** VARZEA DO GOUVEI. CNPJ: 40646958000179	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49

Telefone: 1297365676 - Email: pontocertowl@hotmail.com

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNI		120,000	2,0500	246,00
2	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS	RL		100,000	6,2000	620,00
3	PINCEL Nº 3	UNI		50,000	11,3000	565,00
4	PINCEL Nº2	UNI		50,000	6,7000	335,00
5	TRINCHA BROCHA 3" X 5"	UNI		20,000	8,5000	170,00
6	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI		20,000	6,5000	130,00
7	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI		20,000	5,7500	115,00
8	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI		20,000	3,5000	70,00
9	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS	UNI		20,000	7,2000	144,00
10	ESCOVA DE AÇO COM CABO Comprimento total: 290 mm, Comprimento com cerdas:130 mm, Altura das cerdas: 20 mm.	UNI		20,000	9,9000	198,00
11	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.	Lt		80,000	20,7000	1.656,00
12	FUNDO A BASE DE ÓLEO 18 LITROS	GL		80,000	134,0000	10.720,00
13	FUNDO A BASE DE ÓLEO 3,6 LITROS	GL		80,000	76,0000	6.080,00
14	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 18 LITROS	UNI		50,000	131,0000	6.550,00
15	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 3,6 LITROS	UNI		50,000	55,9000	2.795,00
16	SOLVENTE - LITRO	Lt		50,000	19,4000	970,00
17	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA - QUILO	KG		20,000	41,5000	830,00
18	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL)	BIS		80,000	2,6000	208,00
19	ROLO DE ESPUMA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO	UNI		30,000	16,5000	495,00
20	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM	UNI		30,000	9,2000	276,00
21	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM	UNI		30,000	11,0000	330,00
22	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM	UNI		50,000	23,7500	1.187,50
23	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM	UNI		70,000	36,5000	2.555,00
24	MASSA ACRILICA PREMIUN - UNIDADE DE 3,6 LITROS	UNI		80,000	42,9000	3.432,00
25	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS	UNI		80,000	95,5000	7.640,00
26	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS	UNI		80,000	35,5000	2.840,00
27	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	GL		60,000	148,5000	8.910,00
28	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GL		60,000	45,0000	2.700,00
29	CAL PARA PINTURA - SACA COM 8 KG	SC		150,000	14,0000	2.100,00
30	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE BRANCO FOSCO PREMIUN - UNIDADES DE 3,6 LITROS	GL		50,000	120,5000	6.025,00
31	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		40,000	129,0000	5.160,00
32	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE BRANCA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		20,000	394,0000	7.880,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE BRANCA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		20,000	125,0000	2.500,00
34	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		100,000	404,0000	40.400,00
35	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO.	GL		50,000	134,0000	6.700,00
36	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	UNI		100,000	390,0000	39.000,00
37	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		50,000	136,0000	6.800,00
38	TINTA PARA PINTURA DE PISO - UNIDADE DE 3,6 LITROS	GL		50,000	99,0000	4.950,00
39	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18 LITROS UNIDADE DE 18 LITROS	UNI		50,000	348,0000	17.400,00
40	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML	FRS		50,000	21,0000	1.050,00
41	ESPATULA DE AÇO PARA GESSO, MASSA E PINTURAS 6,4CM.	UNI		30,000	13,5000	405,00
42	ESPATULA DE AÇO PARA GESSO, MASSA E PINTURAS 7,6CM	UNI		30,000	14,9500	448,50
43	ESPATULA DE AÇO PARA GESSO, MASSA E PINTURAS 12,7CM.	UNI		30,000	17,0000	510,00
44	ROLO DE PINTURA COM RESERVATÓRIO	UNI		20,000	87,9500	1.759,00
45	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA PARA MASSA CORRIDA/GESSO 12X25.	UNI		30,000	17,8500	535,50
46	GESSO PARA PAREDE.	KG.		1.000,000	6,3000	6.300,00
47	BANDEJA PARA PINTURA EM MATERIAL PLÁSTICO 36X28CM.	UNI		30,000	13,0000	390,00
48	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M.	UNI		20,000	35,9000	718,00
49	BALDE PARA PINTURA EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM ALÇA 10LT.	UNI		30,000	16,5500	496,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.2/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES**

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha,8 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito Municipal de Cunha

**Empresas Participantes:**

PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAI CNPJ: 40.646.958/0001-79 \_\_\_\_\_

WAGNER APARECIDO DE CAMPOS - CPF: 31632598809

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

Folha:	_____
Ass:	_____

---